Projeto de Lei /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 926.147,15** (novecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.14.00 788 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 6.500,00**
3390.30.00 789 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 43.683,44**
3390.39.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 21.885,00**

TOTAL **R$ 72.068,44**

02.06.01.10.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
3390.30.00 781 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 18.368,00**

TOTAL **R$ 18.368,00**

02.06.01.10.305.0041.2.440 AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3393.39.00 822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 282.794,35**

TOTAL **R$ 282.794,35**

02.06.01.10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3393.39.00 719 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 315.000,00**

TOTAL **R$ 315.000,00**

02.06.01. 10.242.0049.2.505 REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3393.39.00 666 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 173.729,36**

TOTAL **R$ 173.729,36**

02.06.01.10.302.0040.2.444 PONTOS DE ATENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3390.36.00 750 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.000,00**
3390.39.00 751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 59.187,00**

TOTAL **R$ 64.187,00**

TOTAL GERAL **R$ 926.147,15**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 72.068,44** (setenta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73160-9; no valor de **R$ 18.368,00** (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.624071-5; no valor de **R$ 282.794,35** (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), na conta Banco do brasil 0286-0.73116-1; no valor de **R$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.72977-9; no valor de **R$ 173.729,36** (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73230-3; no valor de **R$ 64.187,00** (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.68459-7, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.18 16:37:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 18 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O mecanismo de Superávit Financeiro apurado pelo setor de contabilidade da prefeitura de Muriaé corresponde aos saldos remanescentes que não foram utilizados no ano de 2023 e constam seus registros nas contas descritas no artigo segundo do presente projeto de lei. Esses serão reincorporados às suas correspondentes contas econômicas e servirão de apoio financeiro aos programas de saúde a eles vinculados.

Ressalte-se a importância da incorporação dos recursos não utilizados no ano de 2023 cujo aporte ao orçamento atual significa a garantia dos serviços oferecidos pela secretaria com o fito de resguardar a qualidade do atendimento e bem-estar da sociedade muriaeense.

Os Projetos/atividades “Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária”; “Manutenção do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar SUS)”; “Ações de metas estratégicas de Vigilância em Saúde”; “Manutenção das Ações da Saúde Prisional” e “Pontos de Atenção da Atenção Psicossocial” são os que, com a devida aprovação desta insigne Casa Legislativa, receberão o aporte financeiro e a devida autorização para utilização desses recursos no custeio de seus serviços.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal